LEI ORDINÁRIA Nº 3.521, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) e conceder repasse á título de Contribuição Financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.41	R$	600.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				**R$**	**600.000,00**
Total				**R$**	**600.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01- 103010016.1.074000-3.1.90.11.00	R$	600.000,00
TOTAL				**R$**	**600.000,00**

Artigo 2º – A contribuição financeira, objeto da presente Lei, será destinado exclusivamente para suprir urgente necessidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Artigo 3º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme